

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 20/79

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos a serem confiados pela SEPS/MEC, à Secretaria de Estado da Educação, para o exercício de 1980, no ensino de 1º grau regular e supletivo.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o inciso III do art. 2º da Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971, e, considerando os termos do Parecer CEE nº 1427/79 da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, aprovado na sessão plenária de 21 de novembro de 1979.

DELIBERA :

Artigo 1º - A Secretaria de Estado da Educação fica autorizada a aplicar no ensino de 1º grau, regular e supletivo, no exercício de 1980, através dos seus órgãos competentes, a verba de Cr\$ 23.568.000,00 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil cruzeiros) do Salário-Educação Quota Federal - 1980 e mais Cr\$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros) provenientes de recursos orçamentários destinados ao Estado de São Paulo, pela Secretaria de Ensino de 1º e 2º graus do Ministério de Educação e Cultura (SEPS/MEC), perfazendo o total de Cr\$ 24.022.000,00 (vinte e quatro milhões e vinte e dois mil cruzeiros), distribuídos em treze projetos assim discriminados:

- 1 - Ação supervisora para o ensino de 1º grau Cr\$ 1.442.000,00
- 2 - Acompanhamento, controle e avaliação das ações desenvolvidas no Programa de Ensino do 1º grau na zona periférica urbana Cr\$ 1.150.000,00

- 3 - Material de Ensino-Aprendizagem subsidiário ao Guia Curricular de Estudos Sociais-Geografia - 5ª a 8ª séries.... Cr\$ 675.000,00
- 4 - Material de Ensino-Aprendizagem subsidiário ao Guia Curricular de Língua Portuguesa - 1ª a 4ª séries Cr\$ 70.000,00
- 5 - Material de Ensino-Aprendizagem subsidiário ao Guia Curricular de Ciências - 1ª a 4ª séries Cr\$ 500.000,00
- 6 - Material Ensino-Aprendizagem subsidiário ao Guia Curricular de Língua Portuguesa, Estudos Sociais e Ciências-Ensino Supletivo - 1º grau Cr\$ 50.000,00
- 7 - Implementação do Sistema do Material de Ensino-Aprendizagem - Regular e Supletivo Cr\$ 14.625.000,00
- 8 - Implementação do Ensino Pré-Profissionalizante regular (complementação) Cr\$ 2.512.000,00.
- 9 - Estudo do Desenvolvimento do componente curricular "Educação para o Trabalho" - ensino regular Cr\$ 155.000,00
- 10 - Elaboração de Material de Ensino-Aprendizagem para Língua Estrangeira Moderna: Francês, Inglês, Ensino Regular Cr\$ 32.000,00
- 11 - Educação na zona rural Cr\$ 2.357.000,00
- 12 - Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino - Ensino Supletivo Cr\$ 412.000,00
- 13 - Qualificação e Habilitação Profissional - Ensino Supletivo Cr\$ 42.000,00
- TOTAL Cr\$ 24.022.000,00

Artigo 2º - O Parecer CEE nº 1427/79 e os documentos contidos no Processo CEE nº 1884/79 ficam fazendo parte integrante da presente Deliberação.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de novembro de 1979

a) Consª MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente